



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
Gabinete do Prefeito

Piracuruca, 15 de abril de 2009.

LEI Nº 1.610/2009.

“Dispõe sobre autorização legislativa para a doação de imóveis pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providencias correlatas”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Vieira de Brito, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao poder executivo a doar para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal a seguir discriminado:

- a) Uma parte de um terreno, nesta cidade, Quarteirão 01, Quadra 01, medindo para o lado norte 46,00 com Av. Deputado Pinheiro Machado, para o lado sul 44,00 com o doador, para o lado leste 40,00 com CIEF, para o lado oeste 40,00 com a Rua Prefeito José Lopes da Trindade no bairro Baixa da Ema .

Art. 2º - O imóvel doado deverá ser utilizado para a construção da sede do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), que terá o prazo de 01 (um) ano para a concepção do objeto sob pena de o imóvel doado reverter-se para o patrimônio público municipal.

Art.3º- Revogada as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca Estado do Piauí, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2009.

RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração e finanças desta Prefeitura, o N° 1.610/2009. Foi Publicada com fixação de copias nos lugares de costume. Aos 15(quinze dias) de março de 2009.

RAIMUNDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças